



**Prefeitura Municipal de Arco-Íris**  
**Estado de São Paulo**

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 24/2019**

**PREGÃO Nº 07/2019**

**PROC: 013/2019 - HOMOL: 01/04/2019**

**AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PELO PERÍODO DE 12 MESES**

Ao 02 (dois) dias do mês de abril do ano de 2019, presente de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS**, com sede na Rua. José Demori nº 245, Centro, nesta cidade de Arco-Íris/SP, CEP: 17.630-000, portadora do CNPJ/MF sob o nº 01.612.853/0001-47, neste ato representado pelo Prefeita Sr. **ANA MARIA ZONER LEAL SERAFIM**, brasileiro, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Arco-Íris, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade nº 30.824.500-3-SSP/SP e CPF/MF nº 305.534.578-41, e de outro lado a empresa **W.SANCHES & CIA LTDA - EPP**, com sede na Avenida Lélío Pizza, 1080, inscrita no C.N.P.J: 03.289.120/0001-49, Vila Tupã Mirim II, na cidade de Tupã, representante da Empresa compareceu o Sr. Wilson Sanches, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 16.543.745 e do CPF/MF nº 058.453.408-61, através do **Processo n.º 07/2019- Pregão Presencial n.º 13/2019**, foi expedida o contrato, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decreto Federal nº 6.041 de 25 de novembro de 2005, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**:

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, do edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2019 – Processo nº 13/2019.

| Item | Cd. Produto | Descrição   | Tipo Cota | Unid. | Quantidade | Vi. Unitário | Vi. Total |
|------|-------------|---|-----------|-------|------------|--------------|-----------|
| 0009 | 16.0404     | Álcool Líquido 70% (Bactericida), Embalagem De 01 Litro   | Aberta    | LT    | 975,0000   | R\$ 5,4400   | 5.304,00  |
| 0016 | 16.0005     | Balde 18 Litros   | Aberta    | UN    | 102,0000   | R\$ 9,1000   | 928,20    |
| 0034 | 16.0326     | Bucha Dupla Face Lava Louça   | Aberta    | UN    | 300,0000   | R\$ 0,5300   | 159,00    |
| 0054 | 04.0732     | Coador De Café - Nº 103, Resistente, Caixa Com 30 Unidades, Contendo Na Embalagem A Data E Validade = Caixas/Mês  | Aberta    | UN    | 139,0000   | R\$ 3,7000   | 514,30    |
| 0090 | 04.1087     | Fósforo, Maço Com 10 Caixas Cada , Com 40 Palitos, Clorato De Potássio/Aglutinantes   | Aberta    | MÇ    | 75,0000    | R\$ 3,1500   | 236,25    |
| 0113 | 16.0480     | Luva Plástica Transparente, Descartável Cx Com 100un, Ambidestra, E Inodoro. Atóxico E Não Perecível Produto Descartável, De Uso Único Indicada Para Operações De Manipulação De Alimentos Em Geral, Secos Ou Molhados, Tinturas Capilares, Limpeza Doméstica E Bricolagem. | Aberta    | PCT   | 1.800,0000 | R\$ 3,9000   | 7.020,00  |





**Prefeitura Municipal de Arco-Íris**  
**Estado de São Paulo**

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

|      |         |  |           |     |          |             |          |
|------|---------|--|-----------|-----|----------|-------------|----------|
| 0174 | 16.0360 | Sabão Em Pó - Caixa Com 1 Quilo Cada   | Aberta    | UN  | 975,0000 | R\$ 6,3000  | 6.142,50 |
| 0175 | 16.0043 | Sabão Em Pó - Sc 05 Kg   | Aberta    | SC  | 150,0000 | R\$ 34,9000 | 5.235,00 |
| 0209 | 16.0404 | Álcool Líquido 70% (Bactericida), Embalagem De 01 Litro  | Reservada | LT  | 325,0000 | R\$ 5,4400  | 1.768,00 |
| 0216 | 16.0005 | Balde 18 Litros  | Reservada | UN  | 33,0000  | R\$ 9,1000  | 300,30   |
| 0234 | 16.0326 | Bucha Dupla Face Lava Louça  | Reservada | UN  | 100,0000 | R\$ 0,5300  | 53,00    |
| 0253 | 04.0732 | Coador De Café - Nº 103, Resistente, Caixa Com 30 Unidades, Contendo Na Embalagem A Data E Validade = Caixas/Mês   | Reservada | UN  | 46,0000  | R\$ 3,7000  | 170,20   |
| 0289 | 04.1087 | Fósforo, Maço Com 10 Caixas Cada , Com 40 Palitos, Clorato De Potássio/Aglutinantes  | Reservada | MÇ  | 25,0000  | R\$ 3,1500  | 78,75    |
| 0312 | 16.0480 | Luva Plástica Transparente, Descartável Cx Com 100un, Ambidestra, E Inodoro. Atóxico E Não Percível Produto Descartável, De Uso Único Indicada Para Operações De Manipulação De Alimentos Em Geral, Secos Ou Molhados, Tinturas Capilares, Limpeza Doméstica E Bricolagem. | Reservada | PCT | 600,0000 | R\$ 3,9000  | 2.340,00 |
| 0371 | 16.0359 | Sabão Em Barra Pacote C/5 Unidades   | Reservada | PCT | 66,0000  | R\$ 4,1500  | 273,90   |
| 0372 | 16.0360 | Sabão Em Pó - Caixa Com 1 Quilo Cada   | Reservada | UN  | 325,0000 | R\$ 6,3000  | 2.047,50 |
| 0373 | 16.0043 | Sabão Em Pó - Sc 05 Kg   | Reservada | SC  | 50,0000  | R\$ 34,9000 | 1.745,00 |
|      |         |  |           |     |          |             |          |

**1.2- O presente Contrato, terá vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.**

**1.2.1 - As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações:**

**Órgão: 02 – Poder Executivo**

**Unidade: 02 Secretaria de Administração**

**0004 0122 0045 2 099 – Manutenção das Atividades Administrativas**

**Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (17) – Tesouro**

**Dotação: 3.3.9.0.39.0000 – Outros Serv. de Terceiro P.J. (19) – Tesouro**

**Unidade: 05 Secretaria de Educação**

**0012 0361 0085 2 028 – Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental**

**Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (76) – Tesouro**

**Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (78) – Rec Federal**

**Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (79) – Rec Federal**

**Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (77) – Rec Estadual**

**Dotação: 3.3.9.0.39.0000 – Outros Serv. de Terceiro P.J. (80) – Tesouro**

**0012 0365 0085 2 036 – Manutenção da Merenda Escolar - Educação de 0 a 5 anos**

**Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (117) – Tesouro**

**Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (118) – Rec Federal**



**Prefeitura Municipal de Arco-Íris**  
**Estado de São Paulo**

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

**Dotação: 3.3.9.0.39.0000 – Outros Serv. de Terceiro P.J. (119) – Tesouro**

**0012 0362 0129 2 090 – Manutenção do Ensino Médio**

**Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (107) – Tesouro**

**Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (108) – Rec Federal**

**Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (105) – Rec Federal**

**Dotação: 3.3.9.0.39.0000 – Outros Serv. de Terceiro P.J. (110) – Tesouro**

**0012 0361 0121 2 086 – Manutenção do Ensino Fundamental**

**Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (86) – Tesouro**

**Dotação: 3.3.9.0.39.0000 – Outros Serv. de Terceiro P.J. (89) – Tesouro**

**0012 0365 0127 2 107 – Manutenção da Educação de 0 a 5 anos - Creche**

**Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (127) – Tesouro**

**Dotação: 3.3.9.0.39.0000 – Outros Serv. de Terceiro P.J. (129) – Tesouro**

**Unidade: 06 Fundo Municipal de Saúde - FMS**

**0010 0301 0101 2 082 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

**Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (151) – Tesouro**

**Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (160) – Rec Estadual**

**Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (161) – Rec Federal**

**Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (162) – Rec Federal**

**Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (163) – Rec Federal**

**Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (164) – Rec Federal**

**Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (165) – Rec Federal**

**Unidade: 07 Secretaria da Promoção Social**

**0008 0244 0083 2 044 – Manutenção da Assistência Social Geral**

**Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (209) – Tesouro**

**Dotação: 3.3.9.0.39.0000 – Outros Serv. de Terceiro P.J. (211) – Tesouro**

**Unidade: 10 Fundo Municipal de Assistência Social**

**0008 0243 0082 2 060 – Manutenção do FMAS – Criança e Adolescente**

**Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (264) – Tesouro**

**Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (265) – Rec Estadual**

**Dotação: 3.3.9.0.39.0000 – Outros Serv. de Terceiro P.J. (267) – Tesouro**

**0008 0244 0089 2 104 – Manutenção do FMAS – Bolsa Família**

**Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (286) – Tesouro**

**Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (347) – Rec Federa**

**Valor: R\$ 34.315,90 (trinta e quatro mil trezentos e quinze reais e noventa reais)**

**1.3- O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, de acordo com as necessidades,**





# ***Prefeitura Municipal de Arco-Íris***

## ***Estado de São Paulo***

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

através da entrega de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO**.

**1.4-** O prazo de entrega para o respectivo item, no endereço, horário e condições já designadas no instrumento editalício (item 11.1 do edital), **será em até 5 dias úteis**, contados da emissão do pedido de compras representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO**, inclusive nas condições também lá estabelecidas.

**1.5-** Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, com a consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de irregularidades, deverão ser rejeitados os produtos, sendo substituído nos prazos e condições já definidas em edital, sem prejuízo ainda do cancelamento da Ata de Registro e aplicação das penalidades cabíveis.

**1.6-** Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias, quando de cada parcela de compra, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e liquidação da despesa.

**1.6.1-** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**1.7-** Os preços contratados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **CONTRATANTE**.

**1.8-** Este contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**1.8.1-** O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens contratados, cabendo ao **CONTRATANTE** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**1.8.2-** Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **CONTRATANTE** deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**1.8.3-** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **CONTRATANTE** poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**1.8.4-** Não havendo êxito nas negociações, o **CONTRATANTE** deverá proceder à rescisão do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**1.8.5 -** Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, o contratado se obriga a fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva do contratado, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

**1.8.6-** O novo preço somente será válido após a assinatura do Termo aditivo, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da assinatura do termo com o novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora.

**1.8.7 -** A obrigatoriedade da registrada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigorará





# **Prefeitura Municipal de Arco-Íris**

## **Estado de São Paulo**

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

enquanto a Ata de Registro de Preços estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

**1.9-** As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.

Dotação:

**1.10-** Este contrato não obriga a Administração a firmar contratações com o contratado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do contrato preferência em igualdade de condições, tudo conforme os termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93.

**1.12 -** A recusa injustificada **em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente**, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**1.13-** Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o **valor global adjudicado ao vencedor**:

**1.14- Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso na entrega do produto;**

**1.15-** Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

**1.16-** Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

**1.16.1 -** Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

**1.17-** Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

**1.17.1-** Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

**1.17.2. -** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**1.18 -** As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

**1.19 -** Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**1.20 -** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**1.21 -** A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

**1.22-** O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**1.23-** O **CONTRATADO** deverá manter-se, enquanto vigorar o contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão.

**1.24 -** É de responsabilidade da contratada, o fornecimento até o local determinado pelo departamento competente, objeto desta licitação, dentro do território do município de Arco-Íris-SP.

**1.25-** Faz parte integrante deste contrato, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º07/2019 – Processo nº 13/2019**, a nota de empenho e a proposta da naquilo que não contrariar a presentes disposições.



**Prefeitura Municipal de Arco-Íris**  
**Estado de São Paulo**

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

**1.26-** As questões oriundas deste contrato e procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tupã – SP, esgotadas as vias administrativas.

**1.27 –** Para constar que foi lavrada o presente contrato, vai assinada pelo Sr. **ANA MARIA ZONER LEAL SERAFIM**, Prefeita Municipal, e pelo(a) **Wilson Sanches**, já qualificado no preâmbulo desta, representando a detentora, bem como pelas testemunhas.

---

**ANA MARIA LEAL ZONER SERAFIM**  
Prefeita Municipal

  
**W.SANCHES & CIA LTDA - EPP**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

---

1- NOME:

RG:

2-NOME:

RG:





**Prefeitura Municipal de Arco-Íris**  
**Estado de São Paulo**

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

**TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS**

**CONTRATADA: W.SANCHES & CIA LTDA - EPP**

**CONTRATO Nº24/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PELO PERÍODO DE 12 MESES**

**ADVOGADO:**

Na qualidade de contratante e contratado, respectivamente do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

ARCO-ÍRIS-SP, 02 de abril de 2019

CONTRATANTE

Nome e cargo: ANA MARIA ZONER LEAL SERAFIM

E-mail institucional: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [anamariazoner@hotmail.com](mailto:anamariazoner@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome e cargo: Wilson Sanches

email - institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído